

PROCESSO N. 266



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

266

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 661/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 263/2021**

PROJETO DE LEI N. 263/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	12/11/2021
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 266/2021

PROJETO DE LEI N. 263/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 36ª sessão ordinária, em 16 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 661/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

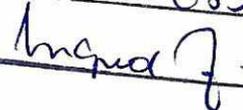
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 32/11/2021

Horas: 13:14

Nº: 6835







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 263/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com o objetivo de promover a continuação das mudanças propostas pela gestão, definidas nas alterações da Lei nº. 2.716/PMC/10 (PCCR SAAE, alterada pela Lei 4.733/PMC/2021) e Lei 3.342/PMC/21 (Estrutura político-administrativa e organizacional do SAAE, alterada pela Lei 4.735/PMC/21) em que se considera primordial o atendimento eficiente e eficaz ao consumidor, produzindo resposta rápidas e eficientes.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária com os objetivos definidos pela administração, para finalização do exercício e a consecução das metas definidas na manutenção das atividades de pagamento de pessoal, assim sendo, necessário se faz a realização de ajuste orçamentário.

Por conseguinte, será utilizado o referido saldo de fontes de recursos que podem ser remanejados, uma vez que as referidas despesas não se confirmaram, sendo passivo de repriorização, e com isto, o SAAE mantém equilíbrio orçamentário sem acarretar prejuízo às metas estabelecidas, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes do SAAE.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 263/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.17.122.0002.2.136. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC	
9 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00

Total Suplementação: R\$ 345.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da **Constituição Federal de 1988**.

Redução

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC	
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES	345.000,00

Total Redução: R\$ 345.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



08/11/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

SEMPLAN
ORÇAMENTO

RECEBIDO

EM 08/11/21
ÀS 11 H 45 M.
ASS: *[Assinatura]*

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de CACOAL, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 9/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.17.122.0002.2.136.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC	
9 - 3.1.90.11.00.00 10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00

Total Suplementação: R\$ 345.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

23.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.17.512.0031.1.059.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC	
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	345.000,00

Total Redução: R\$ 345.000,00

[Assinatura]
Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Doc. 17.007/PMCL12

RECEBIMENTO

Data 09/11/21

[Assinatura]
Plumiquel T. J. Jr.

[Assinatura]
Thiago A. de C. Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAA
Estado de Rondônia

08/11/2021



Exercício: 2021

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CACOAL , Estado de Rondônia, em 08/11/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

Thiago A. de C. Câmara
Mun. de Planejamento
N.º 7.007/PMC/19



Projeto de Lei nº 9/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover a continuação das mudanças propostas pela gestão, definidas nas alterações da Lei nº. 2.716/PMC/10 (PCCR SAAE, alterada pela Lei 4.733/PMC/2021) e Lei 3.342/PMC/21 (Estrutura político-administrativa e organizacional do SAAE, alterada pela Lei 4.735/PMC/21) em que se considera primordial o atendimento eficiente e eficaz ao consumidor, produzindo resposta rápidas e eficientes.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária com os objetivos definidos pela administração, para finalização do exercício e a consecução das metas definidas na manutenção das atividades de pagamento de pessoal, assim sendo, necessário se faz a realização de ajuste orçamentário.

Por conseguinte, será utilizado o referido saldo de fontes de recursos que podem ser remanejados, uma vez que as referidas despesas não se confirmaram, sendo passivo de repriorização, e com isto, o SAAE mantém equilíbrio orçamentário sem acarretar prejuízo às metas estabelecidas, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes desta Autarquia.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, o valor, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE.

Atenciosamente

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021